



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 999/91

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICIENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Birajar José Rippel, Prefeito Municipal em exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, a previu e ele sanciona a seguinte Lei:

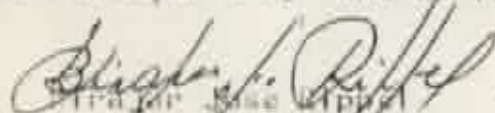
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzzeiros), em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICIENTE GUARUJÁ, sito à Av. João Pessoa, s/nº nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos a que se referem este Artigo, visam o cumprimento das atividades propostas no seu estatuto.

ART. 2º - As despesas a que se refere o Artigo anterior, serão contabilizadas à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL., SC, em,
24 de Abril de 1.991,
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Birajar José Rippel

Prefeito Mun. em Exercício


José Carlos Menegazzo

Secretário da Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete